



PREFEITURA REALIZA ENCERRAMENTO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA NESTA SEGUNDA

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará na próxima segunda-feira, 03 de novembro, o Encerramento da Campanha Outubro Rosa, movimento mundial dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de mama. Durante todo o mês, diversas ações educativas e de cuidado foram promovidas no município.

A programação acontecerá das 9h às 15h, na Praça do Bem-Estar, no Centro da cidade. Inicialmente previsto para o dia 31 de outubro, o evento precisou ser adiado devido às condições climáticas adversas. No entanto, toda a estrutura e atividades planejadas foram mantidas, garantindo ao público uma jornada de acolhimento, bem-estar e informação.

A iniciativa tem como principal objetivo promover o cuidado integral à saúde da mulher, com foco na prevenção, identificação de sinais precoces e no fortalecimento do autocuidado como instrumento de proteção à vida. A conscientização sobre o câncer de mama é essencial, uma vez que o diagnóstico realizado em estágios iniciais aumenta significativamente as chances de tratamento eficaz e recuperação.



AÇÃO SOCIAL
outubro rosa

 **03/11 às 9h às 15h**  **Praça do Bem-Estar**

Confira tudo que vai acontecer 



 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durante o evento, serão oferecidos serviços de marcação de mamografia, aferição de pressão arterial e glicose, além de orientações sobre saúde da mulher, saúde do idoso, tabagismo, hanseníase, tuberculose e demais questões de saúde pública. Também estarão disponíveis testes rápidos para ISTs, possibilitando que a população tenha acesso facilitado a exames e informações essenciais de prevenção.

Além dos cuidados clínicos, o público poderá participar de aulas de dança, atividades de yoga e defesa pessoal, promovendo bem-estar físico e emocional.

Haverá ainda atendimento e orientações jurídicas, sociais e psicológicas, fortalecendo o apoio integral às mulheres, considerando suas múltiplas necessidades e realidades.

A Prefeitura convida todas as mulheres, suas famílias e toda a comunidade a participarem, contribuindo para o fortalecimento dessa rede de cuidado, prevenção e solidariedade.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Sedcretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	07
IPRES.....	08
Câmara Municipal de Saquarema.....	08





ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.773, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Selo Restaurante Amigo dos Autistas no Município de Siquiarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Restaurante Amigo dos Autistas", que será concedido aos restaurantes que adotem, no âmbito do Município de Siquiarema, cardápios adaptados às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a inclusão e garantir acessibilidade alimentar para esse público.

Parágrafo único. O cardápio adaptado deverá ser apresentado de forma a facilitar a compreensão e escolha dos itens pelos clientes com TEA, podendo incluir, mas não se limitando a itens como:

I - utilização de símbolos e imagens para facilitar a leitura e a escolha;

II - inclusão de descrições claras e objetivas dos pratos, de acordo com as preferências sensoriais do público com TEA;

III - tradução de informações em linguagem de fácil entendimento.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O Município de Siquiarema poderá promover campanhas de conscientização junto aos estabelecimentos do setor de alimentação, visando incentivar a adesão ao projeto, destacando a importância da inclusão e da adaptação dos cardápios para atender às necessidades de clientes com TEA.

Art. 4º O selo "Restaurante Amigo dos Autistas" poderá ser utilizado pelos estabelecimentos que aderirem à proposta de cardápios adaptados para promover a inclusão, podendo ser divulgado em materiais promocionais, sites e nas instalações do restaurante.

Art. 5º Não haverá imposição de custos ou obrigatoriedade para os estabelecimentos que optarem por não participar do programa, sendo a adesão completamente voluntária, com a proposta de in-

centivar o setor privado a adotar medidas inclusivas e acessíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siquiarema, 30 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 059/2025.

Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.

DECRETO Nº 3.096, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Siquiarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/ 2015, que adequa o Plano Municipal de Educação – PME;

Considerando o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.189/2022, que institui o Programa de Incentivo à Educação;

Considerando o disposto na Lei nº 2.232/2022, que dispõe sobre o incentivo ao desempenho da escola e da valorização dos profissionais do Magistério;

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 92/2024, que dispõe sobre a criação da Casa do Educador;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 11.556/2023- MEC, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas, no âmbito da alfabetização;

Considerando, finalmente, o disposto na Lei Municipal Complementar nº 100/2025, que dispõe sobre o Programa Escola Viva.

DECRETA

Art.1º Fica instituída na Rede Municipal

de Ensino a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade da implementação de ações com objetivo de assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental Noturno - EJA, a fim de garantir a aprendizagem dos alunos matriculados na idade certa e combatendo o analfabetismo funcional.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização dispõe sobre ações e diretrizes voltadas à alfabetização e tem por finalidade:

I- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização no município, sobretudo nos primeiros anos do Ensino Fundamental, visando alfabetizar os alunos até o final do 2º Ano, como proposto pela BNCC;

II- garantir o direito do estudante de ler com fluência, escrever e dominar os fundamentos da Matemática propostos para as turmas de alfabetização;

III- reduzir na Educação Básica o índice de distorção idade/ano;

IV- promover a recomposição da aprendizagem nas turmas de 3º ao 5º ano de escolaridade, visando concluir o processo de alfabetização.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I- estimular a cooperação das famílias no processo de alfabetização, por meio de ações de integração entre a comunidade escolar;

II- priorizar a alfabetização de acordo com o proposto na BNCC, até o 2º ano do Ensino Fundamental;

III- valorizar os professores e oferecer formação continuada;

IV- incentivar a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;

V- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização no município, sobretudo nos primeiros anos do Ensino Fundamental, visando alfabetizar os alunos até o final do 2º ano;

VI- implementar estratégias e ações que assegurem o direito do estudante de ler com fluência, escrever e dominar os fundamentos da Matemática propostos para as turmas de alfabetização;

VII- reduzir na Educação Básica o índice de distorção idade/ano;

VIII- implementar ações estratégicas que contribuam efetivamente para o cumpri-



mento das metas 2, 4, 5, 9 e 16 previstas no Plano Municipal de Educação de Saquarema- PME, com foco na melhoria dos indicadores de alfabetização e na garantia do direito à aprendizagem;

IX- oferecer aos estudantes atividades de recuperação e recomposição da aprendizagem especialmente direcionadas àqueles que ainda não consolidaram plenamente o processo de alfabetização;

X- promover a formação continuada de docentes e equipes pedagógicas em práticas de ensino inclusivo e adaptação curricular, junto à Subsecretaria de Inclusão e/ou outros;

XI- assegurar que estudantes com deficiências e transtornos tenham acesso a adaptações curriculares, por meio de ajustes no currículo, nos recursos didáticos, nas metodologias de ensino e nos processos avaliativos, promovendo inclusão, participação e aprendizagem;

XII- implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania;

XIII- implantar avaliação anual própria em larga escala da Rede Municipal de Ensino aos estudantes do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental;

XIV- promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XV- promover equidade educacional, considerando as condições socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I- estudantes da Educação Infantil;

II- estudantes do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental;

III- estudantes da educação básica que não tiveram níveis satisfatórios de alfabetização na idade indicada pela BNCC;

IV- estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V- estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Parágrafo único. O público prioritário dessa política é o disposto no inciso II.

Art. 5º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, inclusão, Ciência e Tecnologia - SMECICT;

II- Subsecretaria de Políticas Públicas da Educação;

III- Casa da Avaliação;

IV- Casa da Formação;

V- Articuladores do Renalfa;

VI- Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - SMECICT;

VII- Gestores Escolares;

VIII- Orientadores Pedagógicos e Educacionais;

IX- Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

X- Professores atuantes nas turmas de ensino regular noturno da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º anos;

XI- Professores da Classe Especial e Sala de Recursos;

XII- Equipe de Coordenadores Pedagógicos da Casa da Avaliação;

XIII- Equipe de Coordenadores Pedagógicos da Casa da Formação;

XIV- Família e comunidade escolar.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura de textos com a compreensão e domínio à produção de textos escritos;

II- letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III- analfabetismo - condição daquele que não sabe ler e escrever;

IV- analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e compreensão de texto;

V- alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas simples envolvendo as quatro operações fundamentais; reconhecimento e comparação de figuras geométricas; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e grá-

ficos de barras;

VI- letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VII- compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

Art. 7º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I- priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e nas séries iniciais do ensino regular noturno- EJA;

II- incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir das etapas finais da Educação Infantil, consolidando nas séries iniciais;

III- estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;

IV- estímulo à apreciação da diversidade literária por meio de ações que integrem alunos, com a contação de histórias pelos professores nas instituições municipais de ensino;

V- promoção da prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis de integração à leitura;

VI- estímulo aos hábitos de apreciação literária por meio de ações integradoras entre a comunidade escolar e famílias;

VII- promoção a aulas de campos em bibliotecas e outros espaços literários;

VIII- valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

IX- valorização do professor, ora alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;

X- promoção de mentorias nas unidades escolares aos professores alfabetizadores, realizadas pela Equipe de Coordenadores Pedagógicos da Subsecretaria de Políticas Públicas e Educacionais da SMECICT;

XI- fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas anuais;



XII- fortalecimento das equipes pedagógicas da SMECICIT com participação em formações continuadas, palestras ou congressos, sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;

XIII- disponibilidade de materiais pedagógicos alfabetizadores para subsidiar o planejamento dos professores das séries iniciais;

XIV- fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I- adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;

II- reorientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Referencial Curricular para a Alfabetização- Referencial Curricular;

III- disseminação de práticas e projetos pedagógicos exitosos nas etapas finais da Educação Infantil e séries iniciais- Mostra Pedagógica anual;

IV- formação, durante o ano letivo, dos professores atuantes nas turmas de Ensino Fundamental (1º e 2º Anos) e séries iniciais do regular noturno da Educação de Jovens e Adultos – EJA, voltada para a alfabetização e letramento;

V- oferta de cursos para implantação de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional com alunos público-alvo da Educação Especial;

VI- gerenciamento de formação continuada para gestores escolares;

VII- promoção de formação de professores alfabetizadores, destinados à utilização de materiais e recursos educacionais didático-pedagógicos para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;

VIII- desenvolvimento de ações de fortalecimento para combater a evasão escolar, as desigualdades socioeconômicas por meio do Programa Moeda Social para a educação pública;

IX- recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do

Ensino Fundamental, com apoio da metodologia de Classificação Digital para Reenquadramento de Aprendizagem;

X- documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI- incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno nas unidades escolares para acompanhar evolução da alfabetização;

XII- elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas do 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental das unidades escolares de ensino;

XIII- promoção da Feira Literária Municipal de Saquarema para incentivo e aprimoramento do universo literário da comunidade escolar;

XIV- premiação de incentivo à valorização da produção escrita do gênero literário poético;

XV- ampliação da carga horária dos alunos no contra turno, favorecendo a interação com atividades extracurriculares, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes das séries finais do Ensino Fundamental em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I- monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da SMECICIT;

II- monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Subsecretaria de Políticas Públicas de Educação;

III- acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV- análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;

V- desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em Matemática;

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação assessorar, orientar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 31 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**PORTARIA Nº 1.153,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República;

Considerando o regulamento do Concurso Público de que trata o Edital de nº 001/2022;

Considerando os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 97, de 13 de novembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Saquarema;

RESOLVE

Nomear os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse nos respectivos cargos e secretarias, mediante aprovação e habilitação no concurso público referente a provimento funcional do quadro permanente do Município de Saquarema, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022.

Inscrição	Nome do candidato	Cargo	Secretaria
120556-3	CARINA TAVARES DA SILVA CAMPOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CÍEN. E TECN.
110513-5	CASSIO SANTOS DA CUNHA RIBEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CÍEN. E TECN.
92494-6	LAURA MOZER FERREIRA DA SILVA	INSPECTOR ESCOLAR	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CÍEN. E TECN.
128902-0	LUCIANO CORREA SOARES	PROFESSOR DOCENTE-2 MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CÍEN. E TECN.
25534-3	MARCIO ELYSIO TAVARES DE MELLO FILHO	PROFESSOR DOCENTE-2 GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CÍEN. E TECN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 30 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**PORTARIA Nº 1.154,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso



de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República;
Considerando o regulamento do Concurso Público de que trata o Edital de nº 002/2022;

Considerando os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 97, de 13 de novembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Saquarema;

RESOLVE

Nomear os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse nos respectivos cargos e secretarias, mediante aprovação e habilitação no concurso público referente a provimento funcional do quadro permanente do Município de Saquarema, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2022.

Inscrição	Nome do candidato	Cargo
73003-0	LARISSA RODRIGUES AUGUSTO	PSICOLOGO
66418-9	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	CONTADOR
58158-3	MOHAMMAD ODEH HUSEIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 30 de outubro de 2025.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS
E TERMOS DE CONTRATO**

**AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICO Nº 90010/2025
– UASG 985909**

Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, visando o descarte seguro e sigiloso de documentos oficiais, conforme processo administrativo nº 10.283/2025.

Data final de apresentação de propostas: 6/11/2025 às 10h horário de Brasília.

Prazo de disputa: 06 horas.

Obs.: O aviso detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, ou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura

Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal: <https://comprasnet.gov.br>

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-756. Saquarema, 30 de outubro de 2025.

Flavio F. Jose da Silva
Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90084/2025 – UASG 985909**

Objeto: Aquisição de cosméticos e demais itens de consumo para a confecção de kits oncológicos a serem distribuídos pelo Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos – C.A.P.O., no âmbito da competência da Secretaria Municipal da Mulher, conforme processo administrativo nº 8.134/2025.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico – SRP.

Data da Licitação: 17/11/2025.

Horário: Às 10 h.

Obs.: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, ou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-756. Saquarema, 30 de outubro de 2025.

Flavio F. Jose da Silva
Agente de Contratação.

EXTRATO DO TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 5.738/2025.
Contrato nº 063/2025.

1 - Fica destituído o servidor Flavio Macedo Guimarães, matrícula nº 956662, da função de fiscal titular.

2 - Fica designado o servidor Marcelo Bittencourt Romeiro Filho, matrícula nº 961651, para exercer a função de fiscal titular.

3 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização passa a ser composta da seguinte

maneira:

- Rosely de Freitas Mendonça Gomes, matrícula nº 59943, como gestor do contrato;

- Marcelo Bittencourt Romeiro Filho, matrícula nº 961651, fiscal titular;

- Raphael Ruiz Sanzana matrícula nº 964497, fiscal suplente.

Saquarema, 1º de agosto de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 5.961/2025.

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025.

Objeto: Realização de atividade de intermediação da participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, na FLIS – Feira Literária de Saquarema/RJ, que ocorrerá nos dias 11 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Cartões RFID – SMART CARD) para distribuição aos professores, suporte pedagógico, articulares e alunos da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Saquarema.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório e **adjudico** em favor da Organização da Sociedade Civil a Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL, CNPJ nº 59.833.673/0001-75, situada na Rua Marquês de Itú, nº 408 – Cj. 71, bairro Vila Buarque, na cidade de São Paulo, os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 5.995.000,00. Saquarema, 30 de outubro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO TERMO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 18.473/2025

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da



Controladoria Geral do Município, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Jotapontope Músicas e Canções Arte Brasil LTDA, CNPJ nº 24.511.983/0001-99, situada à Avenida Diniz, nº 101, bairro Vila Martins, Carapicuíba/SP, CEP: 06315-390, para fins de contratação do talk show artístico Jota.Pê no dia 17/11/2025, para programação cultural da IV Feira Literária de Saquarema (FLIS), no valor total de R\$ 75.000,00, com fundamento no artigo 74, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 27 de outubro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 18.474/2025
Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Controladoria Geral do Município, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa FCN Comunicação e Palestras LTDA, CNPJ sob o nº 52.276.673/0001-72, situada à Rua João Alcino Sturmer, nº 626/101, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul/RS, CEP: 95.032-180, para fins de contratação da palestra Carpinejar, no dia 15/11/2025, para programação cultural da IV Feira Literária de Saquarema (FLIS), no valor total de R\$ 55.000,00, com fundamento no artigo 74, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 27 de outubro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

Processo Administrativo nº 12.159/2025
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Citiesoft Tecnologia da Infor-

mação LTDA, CNPJ nº 31.348.963/0001-04.

Objeto: Fornecimento de licenças, instalação, configuração, hospedagem, treinamento e suporte técnico de plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, bem como a prestação de serviços. em modelo ágil de desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva, de aplicações sob demanda em regime de fábrica de software.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.597.186,00.

Dotação Orçamentária:

PT: 19.126.0024.2.078;

ND: 3.3.90.40.11.00;

Fonte: 170401;

PT: 04.126.0024.2.057;

ND: 3.3.90.40.10.00;

Fonte: 270500.

PT: 04.126.0024.2.057;

ND: 3.3.90.40.09.00;

Fonte: 270500.

Saquarema, 29 de outubro de 2025.

Ruan Guimarães Barros

Subsecretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 12.159/2025
Contrato nº 146/2025.

Ficam designados os servidores Marcelo Almeida da Cunha, matrícula nº 9508598, para exercer a função de gestor do contrato, Flavio Macedo Guimarães, matrícula nº 956662, para exercer a função de fiscal técnico e Fernanda Nascimento de Oliveira, matrícula nº 931161, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 29 de outubro de 2025.

Ruan Guimarães Barros

Subsecretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

ATA DE PRESENÇA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, atendendo a convocação realizada através do Edital nº 26, de 24 de outubro de 2025, do concurso público nº 002/2022, publicado no DOS nº 1.773, de 14 de outubro de 2025, páginas 08 e 09, compareceram ao Departamento Pessoal, localizado na Prefeitura Municipal de Saquarema, Rua Coronel Madureira, 77, no Centro, Saquarema/RJ, os candidatos aprovados e classificados no respectivo Concurso Público, abaixo relacionados, para realização de exame admissional, avaliação médica e apresentação de documentos e habilitações exigidas para provimento de cargo.

HORÁRIO: 10h			
009 – CONTADOR AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
7	59902-6	STEPHANY DOS SANTOS OLIVEIRA	Solicitado exame complementar Apto
8	66418-9	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	
021 – PSICÓLOGO AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
32	73893-0	LARISSA RODRIGUES AUGUSTO	Apto
022 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
375	56159-3	MUHAMMAD ODEH HUSEIN	Solicitado exame complementar Apto
376	75934-1	MARIA ARMENIA RODRIGUES FERNANDES	

Saquarema, 29 de outubro de 2025.

Willy de Barros Coutinho

Diretor Geral do Departamento Pessoal

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,

Receita e Tributação

ATA DE PRESENÇA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, atendendo a convocação realizada através do Edital nº 53, de 13 de outubro de 2025, do concurso público nº 001/2022, publicado no DOS nº 1.773, de 14 de outubro de 2025, páginas 08 e 09, compareceram ao Departamento Pessoal, localizado na Prefeitura Municipal de Saquarema, Rua Coronel Madureira, 77, no Centro, Saqua-

**você conhece o
nosso canal no
YouTube?**

inscreva-se!

youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial





rema/RJ, os candidatos aprovados e classificados no respectivo Concurso Público, abaixo relacionados, para realização de exame admissional, avaliação médica e apresentação de documentos e habilitações exigidas para provimento de cargo.

HORÁRIO: 14h

001 - INSPETOR ESCOLAR AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA	
29	92494-6	LAURA MOZER FERREIRA DA SILVA	Apto	
002 - ORIENTADOR EDUCACIONAL AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA	
31	110513-5	CASSIO SANTOS DA CUNHA RIBEIRO	Apto	
32	120556-3	CARINA TAVARES DA SILVA CAMPOS	Apto	
007 - PROFESSOR DOCENTE - 2 GEOGRAFIA AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA	
34	25534-3	MARCIO ELYSIO TAVARES DE MELLO FILHO	Apto	
011 - PROFESSOR DOCENTE - 2 MATEMÁTICA AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA	
103	128932-0	LUCIANO CORREA SOARES	Apto	

Saquarema, 29 de outubro de 2025
Willy de Barros Coutinho
Diretor Geral do Departamento Pessoal
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

IPRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 47/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Contratada: Empresa MAP Data Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11.

Objeto: Aquisição de 30 licenças vitalícias do Pacote Office para os 30 computadores do IPRES.

Prazo de Vigência: Até 23 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 35.442,90.

Dotação Orçamentária:

PT 09.126.0024.1.135000;

ND 4.4.90.40.01.00.00;

Fonte 180200.

Link da contratação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/32557811000184/2025/15>.

Saquarema, 27 de outubro de 2025.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 47/2025.

Contrato nº 11/2025.

Ficam designadas as servidoras Viviane Rodrigues Bezerra, matrícula nº 0005, para exercer a função de gestor do contrato, Gabriela Alves de Araújo, matrícula nº 66176-1, para exercer a função de fiscal técnico e Emília de Fátima Pereira Duarte, matrícula nº 9031, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 27 de outubro de 2025.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DECRETO Nº 1.398, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 10 da Lei nº 2.668/2024, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º O Crédito que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.031.0011.2.004.000	3.3.90.34.01.00	15000	-	100.000,00
01.128.0011.2.037.000	3.3.90.39.97.00	15000	100.000,00	-
Total do Crédito Suplementar, Inciso III, do art. 43, Lei 4.320/64.			100.000,00	100.000,00

Saquarema, 30 de outubro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.



POLÍTICA NACIONAL

DE FOMENTO À CULTURA

Prestação de Contas
PNAB (Ciclo 01)

Atenção ao **prazo para prestação de contas** da **PNAB Ciclo 1!** Quem participou dos **Editais 3, 4 e 5** precisa comparecer à sede da Subsecretaria de Cultura e entregar o **Relatório Final** do Projeto.



Até 03 de novembro (segunda-feira)



Subsecretaria de Cultura
(Av. Cel. Madureira, 88, Centro)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**